



Boletim de Serviço

Ano LIII - Nº 356
Maio de 2018

CAMPUS DE FORTALEZA

Editado pelo Gabinete do Diretor-Geral

Av. Treze de Maio, 2081, Benfica
CEP: 60040-215 – Fortaleza/CE
Fone: (85) 3307.3676 / Fax: (85) 3307.3711



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
CEARÁ

www.ifce.edu.br

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO _____	002
ADMINISTRAÇÃO _____	003
ATOS DO DIRETOR-GERAL-----	004
DIÁRIAS _____ - _____ -	
EDITAIS _____	

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço, prescrito na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos editados no âmbito do Instituto Federal do Ceará (IFCE), atendendo ao princípio da publicidade, insculpido no art. 37 da Constituição Federal.

Seu conteúdo está organizado da seguinte forma:

- Atos do Diretor-Geral do *Campus* de Fortaleza/IFCE;
- Pagamento de diárias a servidores.

A publicação eletrônica, no sítio do IFCE, ocorre desde 2008 (exemplares de anos anteriores podem ser consultados, em formato impresso, no Gabinete do Reitor).

Nos anos de 2009 e 2010, com a transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica (CEFET) em Instituto Federal, os boletins foram produzidos em formato consolidado, pela Reitoria, reunindo informações dos diversos *campi*.

A partir do exercício de 2011, o periódico passou a ter edições separadas por *campus*, além da edição da Reitoria.

ADMINISTRAÇÃO

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

José de Mendonça Bezerra Filho

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Eline Neves Braga Nascimento

REITOR

Virgílio Augusto Sales Araripe

DIRETOR-GERAL

José Eduardo de Souza Bastos

DIRETOR DE ENSINO

Maria Lucimar Maranhão Lima

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Adriano Monteiro da Silva

DIRETOR DE EXTENSÃO

Edson Silva Almeida

DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO

Mariano da Franca Alencar Neto

DIRETOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Rinaldo dos Santos Araujo



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 94/GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA, DE 04 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE FORTALEZA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, considerando ,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23256.012984/2018-11;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MARCOS SAMPAIO FERREIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação, Matrícula SIAPE nº 1795217, pertencente ao Quadro Permanente do IFCE, para exercer a Função Gratificada de Titular da Coordenadoria de Tecnologia da Informação/**GDG**/Campus de Fortaleza Código FG-01.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos**, **Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 04/05/2018, às 17:31, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://h-sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0050834** e o código CRC **9AB29E43**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 95/GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA, DE 07 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE FORTALEZA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, conforme o inciso XI, do artigo 2º da Portaria nº 252/GR/IFCE, de 20/03/2017, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 143 e 145, parágrafo único, ambos, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo nº 23546.013057.2018-18;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo nominado, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto, para constituir a Sindicância Investigativa, **(SI-02/2018)** visando apurar os fatos relatados no Processo nº 23546.013057.2018-18, bem como possíveis desdobramentos conexos que surgirem no decorrer da fase apuratória.

Servidor	SIAPE
José Helder Figueiras Júnior	388161

Art. 2º - Determinar o prazo de trinta (30) dias, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º - Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor, na data de sua publicação, no Boletim de Serviço do *campus* de Fortaleza.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 08/05/2018, às 13:13, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://h-sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0051834** e o código CRC **3D1030DF**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
**PORTARIA Nº 96/GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA, DE 08 DE MAIO DE
2018**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE FORTALEZA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 252/GR/IFCE, de 20/03/2017, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23256.013161/2018-02,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o servidor **CÍCERO JOSÉ DE CASTRO PINTO**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 269576, pertencente ao Quadro Permanente do IFCE, da Função Gratificada de Titular Coordenadoria do Núcleo de Educação a Distância /DIREN/Campus de Fortaleza, Código FG-04, para a qual fora designado mediante Portaria nº 187/GDG, de 08/08/2017 (DOU de 10/08/2017).

Art. 2º - Estabelecer que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 08/05/2018, às 12:15, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://h-sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0052664** e o código CRC **2DAE6553**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
**PORTARIA Nº 97/GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA, DE 08 DE MAIO DE
2018**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE FORTALEZA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 252/GR/IFCE, de 20/03/2017, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23256.013161/2018-02.;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor AURELIO OLIVEIRA GONÇALVES, matrícula SIAPE nº 269882, ocupante do cargo de Administrador, pertencente ao quadro permanente do IFCE, para exercer a função gratificada da Coordenadoria do Núcleo de Educação a Distância /DIREN/Campus de Fortaleza, Código FG-04.

Art. 2º - Estabelecer que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 08/05/2018, às 12:14, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://h-sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0052793** e o código CRC **75015A2A**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
**PORTARIA Nº 98/GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA, DE 09 DE MAIO DE
2018**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE FORTALEZA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 252/GR/IFCE, de 20/03/2017, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23256.055717.2017-49,

RESOLVE:

Artigo único - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação do procedimento licitatório de seguro de veículos do *campus* Fortaleza:

NOME	SIAPE	FUNÇÃO
Adriano monteiro da Silva	1678075	Administração
Jacqueline da Silva Nobre RAbelo	1708160	Administração
Solange Maria Serafim	1735783	Demandante e Fiscalização

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 09/05/2018, às 19:22, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://h-sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0054719** e o código CRC **E53E35D6**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
**PORTARIA Nº 99/GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA, DE 10 DE MAIO DE
2018**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE FORTALEZA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 252/GR/IFCE, de 20/03/2017, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23256.013161/2018-02.;

RESOLVE:

Art. 1º -Retificar a Portaria nº 97/GDG, de 07 de maio de 2018, publicada no D.O.U Nº 88, de 09/05/2018, Seção 2, Pág. 21, de modo que, **onde se lê: MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA GONÇALVES , leia-se: CARLOS AURÉLIO OLIVEIRA GONÇALVES.**

Art. 2º - Estabelecer que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 10/05/2018, às 18:42, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://h-sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0054893** e o código CRC **33B09CD4**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av, Treze de Maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040-531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 100/GDG, DE 10 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE FORTALEZA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 252/GR/IFCE, de 20/03/2017,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23256.013177/2018-15,

RESOLVE:

Artigo único - Designar os servidores a baixo para comporem a Comissão de Atualização do Curso Técnico de Guia de Turismo:

SERVIDORES	SIAPE
Anna Erika Ferreira Lima	1668369
Antônio Roberto Ferreira Aragão	1240633
Bárbana Luana Sousa Marques	3565413
Rúbia Valério Naves de Souza	1320548

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos**, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza, em 10/05/2018, às 18:48, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://h-sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0055812** e o código CRC **DF86CA29**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
**PORTARIA Nº 101/GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA, DE 15 DE MAIO DE
2018**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE FORTALEZA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 252/GR/IFCE, de 20/03/2017, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23256.013512/2018-77,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 028/GDG, de 22/02/2018.

Art. 2º - Dispensar a partir de 14/05/2018, o servidor **DÁRDANO NUNES DE MELO**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 269462, pertencente ao Quadro Permanente do IFCE, da Função Gratificada de Titular da Coordenadoria dos Centros de Informação Digital, Código FG-04, para a qual fora designado mediante Portaria nº 189/GDG, de 08/08/2017 (DOU de 10/08/2017).

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos**, **Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 15/05/2018, às 16:18, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://h-sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0059252** e o código CRC **517B72A0**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 102/GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA, DE 15 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE FORTALEZA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 252/GR/IFCE, de 20/03/2017, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23256.013364/2018-91,

RESOLVE:

Art. 1º-Tornar sem efeito a Portaria nº 019/GDG/07/02/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 353/FEV/2018/PÁG.13.

Art. 2º - Designar os servidores e os discentes abaixo relacionados para compor o **Colegiado do Curso Técnico em Guia de Turismo**, conforme o quadro abaixo:

Função	Titular	Matrícula	Suplente	Matrícula
Presidente	Francisca Margareth Gomes de Araújo	1292179	Júlio César Ferreira Lima	1242868
Pedagoga	Bárbara Luana Sousa Marques	3565413	Elcy Vales Araújo	1016232
Docente de Área Específica	Marcus Tullius Soares Falcão	1063631	Adonai Martins Aragão	1092847
Docente de Área Específica	José Solon Sales e Silva	1178429	Anna Érika Ferreira Lima	1668369
Docente de Área de Estudos Básicos	Ana Karine da Silveira Pinheiro	1811135	Luciana Abreu Cruz	1323418
Docente de Área de Estudos Básicos	Amaury Gurgel Neto	1794763	Antonio Roberto Ferreira Aragão	1240633
Discente	Arlene Almeida da Silva	20172012540075	Vitoria Cavalcante Andrade	20172012540199
Discente	Jéssica Sousa de Oliveira	20172012540148	Maria Laressa Costa de Paiva e Silva	20172012540032

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 17/05/2018, às 14:09, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://h-sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0059626** e o código CRC **8E60D852**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 103/GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA, DE 15 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE FORTALEZA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 252/GR/IFCE, de 20/03/2017, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23256.013369/2018-13,

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a Portaria nº 286/GDG de 10/11/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 350/NOV/2017/PÁG. 04.

Art. 2º - Designar os servidores e os discentes abaixo relacionados para compor o **Colegiado do Curso de Bacharelado em Turismo**, conforme o quadro abaixo:

Função	Titular	Matrícula	Suplente	Matrícula
Presidente	Susana Dantas Coelho	2706760	Rúbia Valério Pinheiro	1320548
Pedagoga	Bárbara Luana Sousa Marques	3565413	Elcy Vales Araújo	1016232
Docente de Área Específica	Luiz Régis Azevedo Esmeraldo	1323640	Maria Denise Nunes Rodrigues	1811020
Docente de Área de Estudos Básicos	Débora Campos e Silva	1481580	Marcus Tullius Soares Falcão	1063631
Discente	Ana Luise Rodrigues Souto	20172015040014	Bruno Gomes do Nascimento	20161015040264

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos**, **Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 17/05/2018, às 14:09, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://h-sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0059630** e o código CRC **467E2004**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 104/GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA, DE 16 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE FORTALEZA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 252/GR/IFCE, de 20/03/2017, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23256.013381/2018-28,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 220/GDG/19/09/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 348/SET/2017/PÁG.17

Art. 2º - Designar os servidores e discentes abaixo listados para compor o Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática::

Função	Titular	Matrícula	Suplente	Matrícula
Presidente	José Stálio Rodrigues dos Santos	1462152	-----	-----
Pedagoga	Bárbara Luana Sousa Marques	3565413	Flávia de Carvalho Ferreira	2166569
Docente de Área Pedagógica	Simone César da Silva	1506907	Eugênia Tavares Martins	1013177
Docente de Área Específica	Valberto Rômulo Feitosa Pereira	1449794	Isaac Ricarte Evangelista	1447018
Docente de Área de Específica	Aluísio Cabral de Lima	1191877	Ângelo Papa Neto	1239260
Docente de Área de Específica	José Murilo de Oliveira	388055	Maria Eugênia Canto Cabral	1307761
Discente	Lucas Jonhoson Viana Coelho	201610140202782	Ravanelle de Souza Moreira	20141104010323
Discente	Jared Linhares Paes Araújo	20112014020148	Pedro Aquino Christoffel	201026020026

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos**, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza, em 17/05/2018, às 14:09, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://h-sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0059839** e o código CRC **3E0D5016**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
**PORTARIA Nº 105/GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA, DE 17 DE MAIO DE
2018**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE FORTALEZA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 252/GR/IFCE, de 20/03/2017, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23256.013177/2018-15.;

RESOLVE:

Artigo único - Retificar a Portaria nº 100/GDG, de 10 de maio de 2018, de modo que, **onde se lê: "BÁRBANA..." leia-se: "BÁRBARA..."**

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 17/05/2018, às 14:15, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://h-sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0060874** e o código CRC **62344885**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
**PORTARIA Nº 106/GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA, DE 17 DE MAIO DE
2018**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE FORTALEZA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 252/GR/IFCE, de 20/03/2017, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23256.013570/2018-09,

RESOLVE:

Artigo único - Tornar sem efeito a Portaria nº 295/GDG de 13 de novembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 350/NOV/2017/PÁG.12.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 17/05/2018, às 14:16, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://h-sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0060887** e o código CRC **4BFE5E72**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
**PORTARIA Nº 107/GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA, DE 17 DE MAIO DE
2018**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE FORTALEZA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 252/GR/IFCE, de 20/03/2017, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23256.013572/2018-90,

RESOLVE:

Artigo único - Tornar sem efeito a Portaria nº 066/GDG de 04 de abril de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 343/ABRIL/2017/PÁG.7.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 21/05/2018, às 18:31, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://h-sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0060895** e o código CRC **BDFB23EB**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 108/GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA, DE 18 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE FORTALEZA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 252/GR/IFCE, de 20/03/2017, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23256.013568/2018-21,

RESOLVE:

Art. 1º-Tornar sem efeito a Portaria nº 121/GDG/01/06/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 345/JUN/2017/PÁG. 9.

Art. 2º - Designar os servidores e os discentes abaixo relacionados para compor o **Colegiado do Curso de Tecnologia em Estradas**, conforme o quadro abaixo:

Função	Titular	Matrícula	Suplente	Matrícula
Presidente	Magnólia Barbosa do Nascimento	1586299	-----	-----
Pedagoga	Deusalina de Lima Santos	1067407	Claudiane Duarte de Oliveira	2164566
Representante Docente da Área de Estudos Básicos	Cláudio Turene almeida Dornelles	269962	Francisco Nilson de Araújo	47327
Representante Docente da Área de Estudos Específicos	Marcelo Antônio Furtado Pinto	1824881	Luiz Ronaldo Lisboa de Melo	1295050
Representante Docente da Área de Estudos Específicos	Irla Vanessa Andrade de Sousa Ribeiro	1857123	José Ramalho Torres	1063539
Representante Docente da Área de Estudos Específicos	Hélio Henrique Holanda de Souza	1356829	Aldenor Pereira Pontes	269431
Representante Discente	Pedro Everton Neri da Silva	200725210101	Denny Fernandes Moreira	20162013210420
Representante Discente	Daniel Afonso Araújo de Pinho	20141013210362	Carlos Antônio de Vasconcelos	20152013210449

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

ANOTE-SE

E



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos**,



Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza, em 22/05/2018, às 16:27, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://h-sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0062843** e o código CRC **AE712ABF**.

Referência: Processo nº 23256.013568/2018-21

SEI nº 0062843



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 110/GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA, DE 21 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE FORTALEZA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 252/GR/IFCE, de 20/03/2017, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23256.013487/2018-21,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 221/GDG/21/09/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 348/SET/2017/PÁG.18.

Art. 2º - Designar os servidores e discentes abaixo listados para compor o Colegiado do Curso de Licenciatura em Física:

Função	Titular	Matrícula	Suplente	Matrícula
Presidente	Nizomar de Sousa Gonçalves	1474321	-----	-----
Pedagoga da Área	Bárbara Luana Sousa Marques	3565413	Flávia de Carvalho Ferreira	2166569
Pedagoga (Área Específica)	Izaíra Machado Evangelista	707223	Maria Auxiliadora Gadelha da Cruz	987122
Pedagoga (Área Específica)	Márcio André de Melo Gomes	1313478	Gilvandenys Leite Sales	275490
Docente (Área Específica)	Ewerton Wagner Santos Caetano	1508869	Marcos Haroldo Dantas Norões	269536
Docente (Área Específica)	José Gomes Ribeiro Filho	1560963	José Carlos Parente de Oliveira	291877
Discente	Denis Weaver de Medeiros Lima	20141014010065	Ruth Oliveira da Silva Nepomuceno	20161014010213
Discente	Desireê Karol Almeida de Oliveira	20151014010119	George Celestino de Melo Neto	20151014010291

ANOTE-SE

E

CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos**,
Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza, em 21/05/2018, às 18:32, com
IFCE - Fortaleza | Boletim de Serviço nº 356/MAIO/2018 | Página 23



fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://h-sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0063534** e o código CRC **4FDEFCA2**.

Referência: Processo nº 23256.013487/2018-21

SEI nº 0063534



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
PORTARIA Nº 111/GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA, DE 21 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE FORTALEZA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 252/GR/IFCE, de 20/03/2017, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23256.013563/2018-07,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 152/GDG/11/06/2015, publicada no Boletim de Serviço nº 321/JUN/2015/PÁG.16.

Art. 2º - Designar os discentes abaixo listados para compor o **Núcleo Docente Estruturante do Curso Superior em Tecnologia em Estradas:**

Função	Titular	Matrícula SIAPE
Coordenadora do Curso	Magnólia Barbosa do Nascimento	1586299
Docente	Marcos Fábio Porto de Aguiar	1489864
Docente	Gerson Melo de Almeida	2074154
Docente	Marcelo Antônio Furtado Pinto	1824881
Docente	Hélio Henrique Holanda de Souza	1356829

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos**, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza, em 21/05/2018, às 18:32, com



fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://h-sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0063626** e o código CRC **3E906C1F**.

Referência: Processo nº 23256.013563/2018-07

SEI nº 0063626



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 113/GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA, DE 21 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR DO CAMPUS DE FORTALEZA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições conforme o inciso XI, do artigo 2º da Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, republicada no BS de 06/04/2017;

CONSIDERANDO: o disposto nos arts. 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e o teor do Memo. nº 011/CPAD-Proc. Nº 23256.004007/2016-70, de 17/05/2018, do Presidente da Comissão de Processo Administrativo-Disciplinar CPAD 01/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR o prazo estabelecido pela Portaria nº 027/GDG, publicada no B.S. nº 353, em 23/02/2018.

Art. 2º - ESTABELECER o prazo de sessenta (60) dias, a partir do dia 25 de abril de 2018, para a apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º - A presente Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviço interno.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos**, **Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 21/05/2018, às 16:19, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://h-sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0063740** e o código CRC **9790DF75**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
**PORTARIA Nº 114/GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA, DE 22 DE MAIO DE
2018**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE FORTALEZA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 252/GR/IFCE, de 20/03/2017, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23546.032133/2017-69,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, com base no art. 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, o prazo para o término dos trabalhos conduzidos pela **Comissão de Sindicância Investigativa - CSI -01/2018**, constituída por meio da Portaria 080/GDG, de 20/04/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 355/ABRIL/2018/Pág.28, incumbida de apurar a situação relatada do processo nº 23546.032133/2017-69.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 23/05/2018, às 14:36, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://h-sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0065122** e o código CRC **44138EF4**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 115/GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA, DE 23 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE FORTALEZA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 252/GR/IFCE, de 20/03/2017, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23256.013811/2018-10,

RESOLVE:

Artigo único - Designar os servidores abaixo relacionados para desempenharem as funções a seguir discriminadas, a fim de realizarem processos licitatórios, na modalidade de pregão eletrônico e presencial, no âmbito do IFCE – *Campus Fortaleza*, com fulcro no art. 3º, inc. IV da Lei 10.520/2002 e no art. 10º do Decreto nº 5.450/2005.

NOME	FUNÇÃO	SIAPE	CPF
Marcelo Melo Marques	Pregoeiro	1813443	***.634.003-**
Ivandar da Silva Barroso	Equipe de Apoio	0269595	***.601.843-**
Domingos Rodrigues Filho	Equipe de Apoio	1063597	***.709.773-**
Claudete de Albuquerque Arrais	Equipe de Apoio	1110250	***.858.843-**

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 24/05/2018, às 16:28, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://h-sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0066141** e o código CRC **3144C5C9**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 116/GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA, DE 23 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE FORTALEZA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 252/GR/IFCE, de 20/03/2017, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23256.013806/2018-07,

RESOLVE:

Artigo único - Designar os servidores abaixo relacionados para desempenharem as funções a seguir discriminadas, a fim de realizarem processos licitatórios, na modalidade de pregão eletrônico e presencial, no âmbito do IFCE – *Campus Fortaleza*, com fulcro no art. 3º, inc. IV da Lei 10.520/2002 e no art. 10º do Decreto nº 5.450/2005.

NOME	FUNÇÃO	SIAPE	CPF
Domingos Rodrigues Filho	Pregoeiro	1063597	***.709.773-**
Ivandar da Silva Barroso	Equipe de Apoio	0269595	***.601.843-**
Marcelo Melo Marques	Equipe de Apoio	1813443	***.634.003-**
Claudete de Albuquerque Arrais	Equipe de Apoio	1110250	***.858.843-**

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 24/05/2018, às 16:29, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://h-sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0066144** e o código CRC **CB2AE10B**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 117/GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA, DE 23 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE FORTALEZA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 252/GR/IFCE, de 20/03/2017, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23256.013720/2018-76,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar interrompido as férias do servidor **DOMINGOS RODRIGUES FILHO**, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, SIAPE 1063597, do quadro permanente do IFCE – *Campus* de Fortaleza, no período compreendido entre 16/03/2018 a 23/03/2018, por necessidade do serviço, nos termos do art. 80 da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º - Estabelecer que o período interrompido será usufruído no período de 18/06/2018 a 25/06/2018.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos**, **Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 24/05/2018, às 16:31, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://h-sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0066152** e o código CRC **5CC39BE7**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 118/GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA, DE 23 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE FORTALEZA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 252/GR/IFCE, de 20/03/2017, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23256.013737/2018-23,

RESOLVE:

Artigo Único - Designar o servidor **RENATO EUCLIDES PATRICIO**, Técnico de Tecnologia da Informação, Matrícula SIAPE nº 1586380, integrante do Quadro Permanente desta Instituição Federal de Ensino, para substituir o Coordenador de Tecnologia da Informação, Código FG-1, **MARCOS SAMPAIO FERREIRA**, Matrícula SIAPE nº 1795217, no exercício do cargo, durante os seus impedimentos legais, eventuais e temporários.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos**, **Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 24/05/2018, às 16:32, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://h-sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0066157** e o código CRC **6F16BAF4**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
PORTARIA Nº 119/GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA, DE 23 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE FORTALEZA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 252/GR/IFCE, de 20/03/2017, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23256.013808/2018-98,

RESOLVE:

Artigo único - Designando os servidores abaixo relacionados para desempenharem as funções a seguir discriminadas, a fim de realizarem processos licitatórios, na modalidade de pregão eletrônico e presencial, no âmbito do IFCE – *Campus Fortaleza*, com fulcro no art. 3º, inc. IV da Lei 10.520/2002 e no art. 10º do Decreto nº 5.450/2005.

NOME	FUNÇÃO	SIAPE	CPF
Ivandar da Silva Barroso	Pregoeira	0269595	***.601.843-**
Claudete de Albuquerque Arrais	Equipe de Apoio	1110250	***.858.843-**
Kamyle Braga Soares	Equipe de Apoio	1497657	***.813.723-**

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 24/05/2018, às 16:32, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://h-sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0066158** e o código CRC **C830E9C4**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
**PORTARIA Nº 120/GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA, DE 24 DE MAIO DE
2018**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE FORTALEZA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 252/GR/IFCE, de 20/03/2017, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23256.013853/2018-42,

RESOLVE:

Artigo único - Designar os servidores a baixo relacionados para comporem a Comissão de Inventário específica para inventário dos bens móveis localizados no imóvel da Rua Ana Nery, nº 597.

NOME	SIAPE	FUNÇÃO
André Costa Brandão	1676060	Presidente
Antonio Nunes Holanda	1104072	Membro
Francisco roberto Dias de Aguiar	269948	Membro

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 24/05/2018, às 16:34, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://h-sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0066531** e o código CRC **D71C805B**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 121/GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA, DE 24 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE FORTALEZA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 252/GR/IFCE, de 20/03/2017, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23256.012154.2018-85,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 252/GR/IFCE, de 20/03/2017,

CONSIDERANDO, também, o que consta no Art. 14 da Lei nº 12.772, de 28/12/2012, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 006/CONSUP/IFCE, de 9/2/2015,

RESOLVE:

Artigo único - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a **Comissão Especial de Avaliadores para análise e emissão de parecer técnico sobre o Memorial Descritivo, para fins de promoção funcional de professor à Classe de Titular**, incumbida de analisar o processo nº 23256.012154.2018-85, relativo a servidora **MARIA HEVELINE BERNARDES VIEIRA**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao quadro permanente do IFCE, matrícula SIAPE nº 269493.

Avaliadores externos:

Nome	SIAPE	Instituição
Fátima Nelsizeuma Sombra de Medeiros	1648268	Universidade Federal do Ceará - Engenharia Elétrica Centro De Tecnologia- Depto Eng. Teleinformática (DETI)
Laurinda Lúcia Nogueira dos Reis	0292163	Universidade Federal do Ceará Centro de Tecnologia Departamento de Eng ^a Elétrica
Giovanni Cordeiro Barroso	290320	Universidade Federal do Ceará Departamento de Física / Centro de Ciência

Avaliadores internos:

Nome	SIAPE	Instituição
Maria Benedita Lopes Rocha	00269898	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará

PUBLIQUE-SE,

ANOTE-SE

E

CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos**, **Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 24/05/2018, às 16:35, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://h-sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0066620** e o código CRC **255D6989**.

Referência: Processo nº 23256.012154.2018-85

SEI nº 0066620



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
PORTARIA Nº 122/GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA, DE 24 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE FORTALEZA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 252/GR/IFCE, de 20/03/2017, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23256.013057/2018-18,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 95/GAB-FOR/DG-FOR, publicada no boletim de Serviço nº 356/maio/2018.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo nominados, pertencentes ao Quadro Permanente deste Instituto, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Sindicância Investigativa, **(SI-02/2018)** visando apurar os fatos relatados no Processo nº 23546.013057.2018-18, bem como possíveis desdobramentos conexos que surgirem no decorrer da fase apuratória.

Servidor	SIAPE
José Helder Figueiras Júnior	388161
Pedro Hermano Menezes de Vasconcelos	1758979
José Freires Rocha	140055

Art. 3º - Determinar o prazo de trinta (30) dias, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º - Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor, na data de sua publicação, no Boletim de Serviço do *campus* de Fortaleza.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 25/05/2018, às 14:55, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://h-sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) informando o código verificador **0066627** e o código CRC **B9760CC3**.

Referência: Processo nº 23256.013057/2018-18

SEI nº 0066627



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 123/GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA, DE 25 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE FORTALEZA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 252/GR/IFCE, de 20/03/2017, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23256.025096/2013-45,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir os servidores **DOMINGOS RODRIGUES FILHO**, SIAPE nº 1063597, e **LUIZ FRANCISCO COELHO COUTINHO**, SIAPE nº 269779, da Portaria nº 075/GDG de 22/08/2014, de atuarem, respectivamente, como Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato nº 030/14 - Processo nº 23256.025096/2013-45.

Art. 2º - Incluir a servidora **SOLANGE MARIA SERAFIM**, SIAPE nº 1735783, e-mail: solangeserafim@ifce.edu.br, ramal 3612, como Fiscal Titular e **PETER SIDNEY DOS SANTOS CAFÉ**, SIAPE nº 1796130, e-mail: pitercafe@ifce.edu.br, ramal 3612, na função de Fiscal Substituta no Contrato nº 030/14 - Processo nº 23256.025096/2013-45.

Art. 3º- Excluir o servidor **DOMINGOS RODRIGUES FILHO**, matrícula SIAPE nº 1063597 e-mail: domingos@ifce.edu.br, ramal 3612, da Portaria nº 090/GDG de 04/05/2017, como fiscal auxiliar da Planta A1, do Contrato nº 014/17 - Processo nº 23256.037476/2016-75.

Art. 4º- Incluir como fiscal auxiliar da Planta A1, a servidora **SOLANGE MARIA SERAFIM**, SIAPE nº 1735783, e-mail: solangeserafim@ifce.edu.br, ramal 3612, no Contrato nº 014/17 - Processo nº 23256.037476/2016-75.

Art. 5º- Excluir os servidores **DOMINGOS RODRIGUES FILHO**, SIAPE nº 1063597, e-mail: domingos@ifce.edu.br, ramal 3612, e **MARCELO DE MELO MARQUES**, SIAPE nº 1813433, marcelomelo@ifce.edu.br da Portaria nº 013/GDG de 03/02/2018, de atuarem, respectivamente, como Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato nº 001/18 - Processo nº 23256.018718/2017-11.

Art. 6º - Incluir a servidora **SOLANGE MARIA SERAFIM**, SIAPE nº 1735783, e-mail: solangeserafim@ifce.edu.br, ramal 3612, como Fiscal
IFCE - Fortaleza | Boletim de Serviço nº 356/MAIO/2018 | Página 39

Titular e **PETER SIDNEY DOS SANTOS CAFÉ**, SIAPE nº 1796130, e-mail: pitercafe@ifce.edu.br, ramal 3612, na função de Fiscal Substituta no Contrato nº 001/18 - Processo nº 23256.018718/2017-11.

Art. 7º- Excluir os servidores **DOMINGOS RODRIGUES FILHO**, SIAPE nº 1063597, e-mail: domingos@ifce.edu.br, ramal 3612, e **MARCELO DE MELO MARQUES**, SIAPE nº 1813433, marcelomelo@ifce.edu.br da Portaria nº 014/GDG de 03/02/2018, de atuarem, respectivamente, como Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato nº 002/18 - Processo nº 23256.000118/2018-79.

Art. 8º - Incluir a servidora **SOLANGE MARIA SERAFIM**, SIAPE nº 1735783, e-mail: solangeserafim@ifce.edu.br, ramal 3612, como Fiscal Titular e **PETER SIDNEY DOS SANTOS CAFÉ**, SIAPE nº 1796130, e-mail: pitercafe@ifce.edu.br, ramal 3612, na função de Fiscal Substituta no Contrato nº 002/18 - Processo nº 23256.000118/2018-79.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos**, **Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 25/05/2018, às 15:01, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://h-sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0067944** e o código CRC **D7CDEFA5**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
PORTARIA Nº 124/GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA, DE 28 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE FORTALEZA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 252/GR/IFCE, de 20/03/2017, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23256.010492/2018-17,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados, pertencentes ao Quadro Permanente deste Instituto, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo-Disciplinar (**CPAD-02/2018**), incumbida de apurar os fatos relacionados ao processo nº 23256.010492/2018-17.

NOME	SIAPE
Suyane da Silva Castro	1953741
Adriane Farias Carlos	1099003
Jailson da Silva Neves	1656487

Art. 2º - Determinar o prazo de sessenta (60) dias, de acordo com o art. 152, da Lei Nº 8.112/90, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º - Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor, na data de sua publicação, no Boletim de Serviço do IFCE, *campus* de Fortaleza.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 28/05/2018, às 18:14, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://h-sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0068806** e o código CRC **5CB1093F**.

Referência: Processo nº 23546.010492/2018-17

SEI nº 0068806



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
**PORTARIA Nº 125/GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA, DE 28 DE MAIO DE
2018**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE FORTALEZA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 252/GR/IFCE, de 20/03/2017, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23256.012022/2018-98,

CONSIDERANDO, ainda o disposto nos arts. 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados, pertencentes ao Quadro Permanente deste Instituto, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância Investigativa (**CSI-02/2018**), ao Processo Nº 23256.012022/2018-98, bem como possíveis desdobramentos conexos que surgirem no decorrer da fase apuratória.

NOME	SIAPE
Rafael de Oliveira Ferreira	1676299
José de Arimatea Ferreira Quintiliano	44983

Art. 2º - Determinar o prazo de trinta (30) dias, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º - Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor, na data de sua publicação, no Boletim de Serviço do *campus* de Fortaleza.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 28/05/2018, às 18:13, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

CONFIRMADA



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://h-sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0068810** e o código CRC **8FEF7B51**.

Referência: Processo nº 23546.012022/2018-98

SEI nº 0068810



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 126/GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA, DE 28 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE FORTALEZA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 252/GR/IFCE, de 20/03/2017, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23256.006539/2018-11,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 252/GR/IFCE, de 20/03/2017,

CONSIDERANDO, também, o que consta no Art. 14 da Lei nº 12.772, de 28/12/2012, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 006/CONSUP/IFCE, de 9/2/2015,

RESOLVE:

Artigo único - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a **Comissão Especial de Avaliadores para análise e emissão de parecer técnico sobre o Memorial Descritivo, para fins de promoção funcional de professor à Classe de Titular**, incumbida de analisar o processo nº 23256.006539.2018-11, relativo ao servidor **JOSÉ GLÊDSON DE SOUSA SILVA**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao quadro permanente do IFCE, matrícula SIAPE nº 1001570.

Avaliadores externos:

Nome	SIAPE	Instituição
Salomão Pereira de Almeida	1648268	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Divanira Ferreira Maia	1317641	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Edgard de Macedo Silva	00338186	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba

Avaliadores internos:

Nome	SIAPE	Instituição
Francisco Valdenor Pereira da Silva	1001565	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos**, **Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 28/05/2018, às 18:10, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://h-sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0069123** e o código CRC **EE813006**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 127/GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA, DE 29 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE FORTALEZA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 252/GR/IFCE, de 20/03/2017, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23256.012382/2018-55,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 252/GR/IFCE, de 20/03/2017,

CONSIDERANDO, também, o que consta no Art. 14 da Lei nº 12.772, de 28/12/2012, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 006/CONSUP/IFCE, de 9/2/2015,

RESOLVE:

Artigo único - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a **Comissão Especial de Avaliadores para Reconhecimento de Saberes e Competências (CERSC/IFCE – RSC I I)**, incumbida de analisar o processo nº 23256.012382.2018-55, relativo ao servidor ANTONIO BEETHOVEN CARNEIRO GONDIM, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao quadro permanente do IFCE, matrícula SIAPE nº 1675221.

Avaliadores externos:

Nome	SIAPE	Instituição
Fagno da Silva Soares	1802371	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Maranhão
Luis Fernando Tosta Barbato	2191385	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro

Avaliadores internos:

Nome	SIAPE	Instituição
Wendel Guedes da Silva	2274251	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

ANOTE-SE

E



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos**,
Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza, em 30/05/2018, às 17:49, com



fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://h-sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0069590** e o código CRC **8D68CD2D**.

Referência: Processo nº 23256.012382.2018-55

SEI nº 0069590



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 128/GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA, DE 29 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE FORTALEZA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 252/GR/IFCE, de 20/03/2017, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23256.052139.2017-99,

RESOLVE:

Artigo único - Retificar a Portaria nº 031/GDG, de 22 de fevereiro de 2018, de modo que, **onde se lê:**

Avaliador Interno

Nome	SIAPE	Instituição
Jose Nilton Alves Pereira Junior	1892346	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará

leia-se:

Avaliador Interno

Nome	SIAPE	Instituição
Rafaela Martins de Freitas	1941571	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 30/05/2018, às 17:50, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://h-sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0070330** e o código CRC **89FEE9F5**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 129/GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA, DE 29 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE FORTALEZA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 252/GR/IFCE, de 20/03/2017, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23256.012218.2018-48,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 252/GR/IFCE, de 20/03/2017,

CONSIDERANDO, também, o que consta no Art. 14 da Lei nº 12.772, de 28/12/2012, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 006/CONSUP/IFCE, de 9/2/2015,

RESOLVE:

Artigo -único - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a **Comissão Especial de Avaliadores para Reconhecimento de Saberes e Competências (CERSC/IFCE – RSC I I)**, incumbida de analisar o processo nº 23256.012218.2018-48, relativo ao servidor RICARDO LIARTH DA SILVA CRUZ, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao quadro permanente do IFCE, matrícula SIAPE nº 1668008.

Avaliadores externos:

Nome	SIAPE	Instituição
Fabiola Tocchini de Figueiredo	1054328	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Marcelo Caramuru Pimentel Fraga	1676553	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

Avaliadores internos:

Nome	SIAPE	Instituição
Alexandre Magno Ferreira Diniz	4353171	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

ANOTE-SE

E



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos**, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza, em 30/05/2018, às 17:51, com



fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://h-sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=o informando o código verificador **0070343** e o código CRC **1CC64283**.

Referência: Processo nº 23256.012218.2018-48

SEI nº 0070343



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 130/GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA, DE 30 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE FORTALEZA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 252/GR/IFCE, de 20/03/2017, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23256.013379/2018-59,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 214/GDG/12/09/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 348/SET/2017/PÁG.11.

Art. 2º - Designar os servidores e discentes abaixo listados para comporem o Colegiado do Curso de Gestão Desportiva e de Lazer:

Função	Titular	SIAPE	Suplente	SIAPE
Presidente	Emmanuel Alves Carneiro	1824982	Rúbia Valério Naves de Souza	1320548
Pedagoga	Bárbara Luana Sousa Marques	3565413	Elcy Vales Araujo Carvalho	1016232
Docente de Área Específica	Kleber Augusto Ribeiro	1851265	Iremar Santos Dumont Campos	1063082
Docente de Área de Estudo Básico	Lucas Rebouças Guimarães	1842416	Delmira Rocha dos Santos Barbosa	1304961
Docente de Área de Estudo Básico	Roberta Becco de Souza	2168340	Maria Denise Nunes Rodrigues	1811020
Discente	Felipe da Silva Feitosa	20142013160096	Nayana Nayara Sabino Albuquerque	20152013160158

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos**, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza, em 30/05/2018, às 17:54, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://h-sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0071271** e o código CRC **49B6305A**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
**PORTARIA Nº 131/GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA, DE 30 DE MAIO DE
2018**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE FORTALEZA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 252/GR/IFCE, de 20/03/2017, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23256.013970/2018-14,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir as servidoras **DULCIMAR SOARES FERREIRA**, matrícula SIAPE nº 2695579, e-mail: dulcimar@ifce.edu.br, ramal: 3649 e **REGINA CÉLIA PEREIRA COELHO**, SIAPE nº 269695, e-mail: reginacelia@ifce.edu.br, ramal: 3649, da Portaria nº 041/GDG, de 25.04.14, de atuarem, respectivamente, como Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato nº 021/14.

Art. 2º - Incluir as servidoras **MOEMA ANGELIM MUSY**, matrícula SIAPE nº 1794351, email: moema.musy@ifce.edu.br, ramal 3649, como Fiscal Titular e **CLEANE CHAVES MAIA**, matrícula SIAPE nº 1090972, email: cleane.maia@ifce.edu.br, ramal 3649, na função de Fiscal Substituta no Contrato nº 021/14.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos**, **Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 30/05/2018, às 17:55, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://h-sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0071457** e o código CRC **90F84398**.

EDITAL nº 01/2018

**SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA
MONITORIA IFCE**

O diretor-geral do *campus* de Fortaleza, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria nº 252/GR/IFCE, de 20 de março de 2017, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Unificado para o Programa Bolsa Monitoria IFCE.

1. DO OBJETO:

- 1.1. O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do Instituto Federal do Ceará (IFCE) regularmente matriculados nos cursos técnicos para o *Programa de Monitoria IFCE2018.1*.
- 1.2. Os selecionados atuarão como alunos monitores nos cursos ofertados pelo Programa do *campus* de Fortaleza, Mediotec EAD.
- 1.3. As bolsas são financiadas pela Diretoria de Educação a Distância do IFCE.

2. DOS OBJETIVOS:

- 2.1. Realizar atividades de monitoria acadêmica, sob orientação de um professor orientador, para alunos que estejam com dificuldade de aprendizagem;
- 2.2. Contribuir para um maior envolvimento dos alunos com o IFCE;
- 2.3. Propiciar uma melhor formação acadêmica ao aluno;
- 2.4. Estimular a participação dos alunos no processo educacional e nas atividades relativas ao ensino.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

- 3.1.2 Somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa de Monitoria os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos do IFCE que:
 - I. estejam cursando, no mínimo, o 2º período;
 - II. tenham sido aprovados na disciplina/unidade curricular que caracteriza a área da monitoria pretendida;

- III. não recebam outra bolsa do IFCE;
- IV. não tenham sido estudantes-monitores por um período de um ano e seis meses;
- V. não tenham desistido da atividade de monitoria anteriormente;
- VI. não estejam respondendo a processos disciplinares;
- VII. tenham disponibilidade de 16 horas semanais para desenvolver as atividades de monitoria.

3.2. As inscrições para o processo de seleção dos estudantes serão realizadas no período, local e horário estabelecidos no cronograma estabelecido neste Edital.

3.3. Para fins de inscrição, o candidato deverá entregar envelope com o **Formulário de Inscrição (devidamente preenchido e com assinatura legível)**, presente no **ANEXO I**, indicando **somente uma disciplina/componente curricular** para a qual deseja concorrer à vaga de estudante-monitor bolsista, **a partir das vagas informadas nos itens.**

3.3.1. No envelope deverá constar, também, a seguinte documentação:

- a) 1 foto 3x4;
- b) declaração de matrícula, podendo esta ter autenticação eletrônica;
- c) declaração com horário de aulas, podendo esta ter autenticação eletrônica;
- d) declaração de Veracidade de Informações (**ANEXO II**), assinada, confirmando que não recebe nenhuma bolsa pelo IFCE, não responde a processos disciplinares na Instituição, não desistiu de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e não foi estudante-monitor por um período de 1 ano e 6 meses;
- e) Histórico escolar comprovando a nota obtida na disciplina para a qual o candidato concorre a uma vaga.

3.3.2. O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção caso não entregue o **Formulário de Inscrição**, assim como a documentação exigida, no prazo estabelecido ou caso as informações prestadas não sejam verdadeiras.

3.4. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e na Resolução nº 06/2010, de 10 de março de 2010, que aprova o Regulamento de Monitoria do IFCE.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

4.1. O coordenador de curso ou dirigente de ensino será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo, desde a análise de documentação dos candidatos até o envio do resultado para a PROEN.

4.2. Critérios de seleção:

Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a seguinte média ponderada.

$$M = \frac{2 \cdot IRA + 3 \cdot MD}{5}$$

M = Média

IRA: índice de Rendimento Acadêmico

MD: Média da disciplina objeto da monitoria

Média para aprovação: 7.0

Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- a) ter participado ou estar participando de Monitoria Voluntária;
- b) possuir maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- c) apresentar maior nota na disciplina objeto da monitoria, e
- d) persistindo o empate, será classificado o candidato mais idoso.

5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

- 5.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar desse processo seletivo deverá preencher o Formulário de Interposição de Recurso (**ANEXO IV**) e entregá-lo devidamente preenchido e assinado no prazo estabelecido no cronograma do *campus* de matrícula dos interessados. **Local: na recepção do *campus*, para os candidatos do *campus* de Fortaleza, no horário comercial, das 8h às 12h e das 14h às 18h30 e nas Coordenadorias de polos, para os candidatos que estudam nos polos de Campos Sales, Caucaia e Pacajus.**
- 5.2. O resultado final do processo seletivo deverá ser enviado pelo dirigente de ensino para a PROEN, que fará a divulgação do processo seletivo de todos os *campi*.
- 5.3. O recurso será analisado pelos coordenadores dos cursos Mediotec EAD, conforme período estabelecido no cronograma. Caso haja indeferimento do recurso, o estudante deverá dirigir-se à Coordenadoria do Curso para solicitar esclarecimentos.

6. DO CRONOGRAMA E DO RESULTADO

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	<i>campus</i>	17/04	http://ifce.edu.br/ acesso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2018/fortaleza

Solicitação de impugnação do Edital	Candidatos	18/04	Recepção central do <i>campus</i> de Fortaleza IFCE
Inscrições	Candidatos	19, 20 e 23 e 24/04	Recepção Central do IFCE <i>campus</i> de Fortaleza
Seleção	Coordenador de Curso (Informado no Quadro de Vagas)	25/04	Coordenadoria do Curso
Divulgação do Resultado Preliminar	Diretor de ensino	26/04	http://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2018/fortaleza
Interposição de recurso	Candidatos	27/04	Recepção Central do IFCE <i>campus</i> de Fortaleza
Análise dos recursos	Coordenador de Curso	28/04	Coordenadoria do Curso
Resultado final após de recurso	Diretor de Ensino	02/05	http://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2018/fortaleza
Elaboração do Plano de Trabalho	Professor orientador e estudante-monitor convocado	03/05	A ser definido pelo Professor – orientador
Assinatura do Termo de Acordo	Professor-orientador e estudante-monitor selecionado e convocado	03/05	Coordenadoria do Curso ao qual a inscrição foi submetida
Início das atividades	Professor-orientador e estudante-monitor convocado	03/05	Sala de monitoria

- 6.1. O estudante visualizará os resultados do processo seletivo deste Edital na página virtual do IFCE: <http://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2018/fortaleza>
- 6.2. Os estudantes classificados, que não forem chamados em função do número de vagas, poderão ser chamados para substituições de bolsistas, que porventura venham a desistir do Programa, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

7. DA BOLSA MONITORIA: FORMALIZAÇÃO, JORNADA E EXERCÍCIO:

- 7.1. A formalização da Monitoria ocorrerá por meio de **Termo de Acordo (ANEXO III)** específico entre a Instituição e o estudante-monitor e mediado pela Coordenadoria de Curso/Diretoria de Ensino.
- 7.2. Durante o período de vigência da atividade de Monitoria, o estudante receberá uma bolsa-auxílio mensal, no valor de R\$ 419,60 (depositados na conta corrente do aluno).
- 7.3. A abertura da conta corrente deverá ser providenciada pelo aluno caso não a possua.
- 7.4. Os estudantes-monitores bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades.
- 7.5. O horário das atividades de monitoria deve ser planejado em comum acordo com os professores-orientadores, não podendo esse coincidir com suas atividades acadêmicas regulares.
- 7.6. É proibido acumular, simultaneamente, outro tipo de bolsa institucional (como PIBID, PIBIC, Extensão, PROEJA), sob pena de devolução do pagamento recebido indevidamente, no exercício de 2018, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

8. DO QUADRO DE VAGAS POR DISCIPLINAS/UNIDADE CURRICULAR DO SEMESTRE 2018.1

Campus Fortaleza

Curso/Área	Disciplinas	Quantidade de vagas	Coordenador de Curso
Eletrotécnica Mediotec	Segurança em instalações elétricas e serviços em eletricidade	01	George Cajazeiras
Redes de Computadores Mediotec	Rádio Transmissão	01	Glaucionor Oliveira

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE - MONITOR

9.1. Constituem-se atribuições do Professor - Orientador:

- I. participar, no âmbito da Coordenadoria de Curso ou do Departamento de Área, na elaboração do Edital do Programa de Monitoria e na seleção de estudantes candidatos;
- II. propor Plano de trabalho (ANEXO V) a ser desenvolvido pelo estudante-monitor e encaminhá-lo à Coordenadoria de Curso, antes do início das atividades do mesmo.
- III. auxiliar o estudante-monitor na execução das suas atividades;
- IV. acompanhar e avaliar o estudante-monitor, preencher o relatório conclusivo no final do ano letivo, que deverá ser apresentado à Direção de Ensino, e opinar sobre a renovação ou cancelamento da Bolsa-Monitoria;
- V. analisar, semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas, elaborado pelo Estudante-Monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- VI. caberá ao professor-orientador avaliar semestralmente o desempenho do Estudante-Monitor, através de Ficha de Avaliação específica, fornecida pelo Chefe da Diretoria de Ensino/Departamento de Ensino/Coordenação de Ensino.

- 9.2. O professor-orientador será um professor da Coordenadoria de Curso ou do Departamento de Área que esteja ministrando a disciplina/unidade curricular.
- 9.3 As atividades de Monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao **Plano de trabalho (ANEXO V)** elaborado pelo professor-orientador e aprovado pelo coordenador de Curso ou chefe de Departamento de Área;
- 9.4 A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo professor- orientador e aprovada pelo coordenador do Curso ou chefe de Departamento de Área, **não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias;**
- 9.5 O registro da carga horária semanal do estudante-monitor deverá ser feito por ficha de frequência e acompanhado pelo professor-orientador.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE - MONITOR:

10.1 Constituem-se atribuições do estudante-monitor:

- I. Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos técnicos e de graduação na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) auxílio ao professor-orientador na elaboração de material didático complementar.
- II. Zelar pelo patrimônio e nome da instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- III. Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais, como: semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos de Áreas;
- IV. Elaborar, semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas;**
- V. Responsabilizar-se pela execução das atividades designadas para a monitoria, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas.

10.2 Será de responsabilidade do estudante-monitor coletar a assinatura de seu professor-orientador, em sua folha de frequência, e entregá-la ao Coordenador

do Curso que, ao final da monitoria, entregará toda a documentação do processo de avaliação do estudante monitor à Diretoria de Ensino/Departamento de Área/Coordenação de Ensino.

10.3. A mudança de estudante-monitor em projetos aprovados no Programa de Monitoria somente será permitida com o consentimento dos orientadores, sendo necessária comunicação formal, por meio de memorando, ao Dirigente de Ensino e Coordenador de Curso.

11 DAS RESTRIÇÕES AO ESTUDANTE-MONITOR:

11.1 São vedadas ao estudante-monitor as seguintes atividades:

- I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

12 DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA:

12.1 Semestralmente o professor-orientador encaminhará o **Relatório de atividades desenvolvidas** pelo estudante-monitor ao coordenador do Curso ou ao chefe de Departamento de Área, acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente.

12.2 O coordenador do Curso ou o chefe de Departamento de Área encaminhará semestralmente, ao Dirigente de Ensino, relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa Monitoria.

12.3 O dirigente de Ensino encaminhará, semestralmente, à PROEN, o relatório conclusivo do Programa de Monitoria do *campus*.

12.4 Após o término do período de monitoria, conforme período previsto, esta atividade deverá constar de seu Histórico Escolar. Desta forma, o coordenador de Curso deverá enviar para a Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) um memorando contendo as seguintes informações: nome do estudante, matrícula do estudante, disciplina/unidade curricular em que realizou a

monitoria e o período de realização da mesma.

13 DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE MONITORIA:

13.1 A bolsa referente à monitoria será cancelada, a qualquer tempo, por solicitação do dirigente de Ensino, desde que o professor-orientador responsável informe o não cumprimento, por parte do monitor, dos requisitos e orientações descritos neste Edital, bem como no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se ao coordenador de Curso mencionado no cronograma.

14.2 A qualquer tempo, este Programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

14.3 O estudante deverá manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto à Instituição.

14.4 Qualquer inexatidão ou má fé nos dados fornecidos pelo estudante implicará na não homologação do processo do candidato ou na exclusão da bolsa.

14.5 A inscrição do candidato implica no compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, não podendo delas alegar desconhecimento.

14.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo coordenador de Curso e pela Gestão máxima do ensino do *campus*.



Diretor geral

Fortaleza , 16 de abril de 2018.

EDITAL nº01/2018

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA DO IFCE

Monitoria: Com bolsa Voluntária

Campus:

Aluno (a):

Código: Telefone:

E-mail:

Curso:

Período em que está matriculado:

Disciplina/Unidade Curricular em que deseja ser monitor:

Disciplina/Unidade Curricular em que foi aprovado e que caracteriza a área de monitoria pretendida:

Já foi monitor antes: Não () Sim () no ano de _____

Curriculum Vitae resumido ou anexar Currículo Lattes:

Declaro conhecer o Regulamento do Programa de Monitoria ao Estudante do IFCE e o Edital ___/201___ do Programa de Monitoria do IFCE.

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

_____, de _____ de 201__

Assinatura do aluno



Protocolo de Recebimento:

Recebido por: _____

Este documento deve ser preenchido pelo candidato e entregue em local a ser definido pelo Dirigente de Ensino do *campus* at prevista no Cronograma deste Edital.

EDITAL nº01/2018

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

- Eu, _____ aluno do IFCE, sob a matrícula nº _____ declaro, para os devidos fins de seleção do Programa de Monitoria, que:

- não recebo nenhuma bolsa pelo IFCE;
- não respondo a processos disciplinares na instituição;
- não desisti de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e;
- não fui Estudante-Monitor por um período de um ano e seis meses.

Ressalto que estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada na seleção ou posteriormente, ensejará o cancelamento da bolsa e o meu desligamento enquanto estudante monitor do Programa de Monitoria.

Declaro também estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às devidas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, ____/____/____

Assinatura do candidato:

EDITAL nº01/2018

ANEXO III

TERMO DE ACORDO

Eu, aluno(a) _____ portador do RG no _____ e CPF no _____ regularmente matriculado(a) no Curso _____ do Campus _____, sob a matrícula _____ telefone _____, e-mail _____ conta corrente: _____, agência do

banco _____ concordo em participar do Programa de Monitoria do IFCE na condição de Estudante-Monitor e estou ciente das condições abaixo mencionadas:

1. O Estudante-Monitor deve cumprir as normas estabelecidas no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, sob pena de perder o direito à Bolsa-Monitoria.
2. A Monitoria será realizada na(s) disciplina(s)/unidade(s) curricular(es), código(s) do(s) Curso(s) , sob orientação e supervisão do Professor-Orientador
3. As atividades de Monitoria obedecerão ao Plano de Trabalho elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso.
- 4. O período de vigência da Bolsa-Monitoria será de / / a / /**
5. As atividades serão exercidas sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades acadêmicas, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.
6. Os horários das atividades serão estabelecidos em comum acordo com o Professor-Orientador e não poderão coincidir com as atividades acadêmicas do Estudante-Monitor.
7. O registro da carga horária será feito por ficha de frequência mensal, assinada pelo Professor-Orientador e entregue no Departamento de Ensino ou Gerência de Ensino.
8. O valor da Bolsa-Monitoria será de R\$ 419,60 (quatrocentos e dezenove reais) mensais, sendo que a carga horária diária não cumprida e não repostada de comum acordo com o Professor-Orientador, será descontada do valor da bolsa.
9. O Estudante-Monitor não terá direito ao auxílio transporte.
10. O Estudante-monitor não pode receber outra bolsa do IFCE.
11. São atribuições do Estudante-Monitor:
 - I. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) elaboração de material didático complementar.
 - II. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
 - III. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;
12. São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:
 - I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
 - II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
 - III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;

IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e

V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

TERMO DE ACORDO – CONTINUAÇÃO: IMPRIMIR NO VERSO

13.O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, por meio de manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Acordo, o Professor-Orientador, o Estudante-Monitor e o Chefe do Setor de Recursos Humanos do Campus o assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

_____, _____ de _____ de 201____.

(Assinatura do Professor-Orientador) (Assinatura do Estudante-Monitor)

(Assinatura do dirigente de ensino do *Campus*)

Testemunhas:

Nome: Nome:
RG: RG:

Testemunhas:

Nome: Nome:
RG: RG:

Data: /___/___

EDITAL n°01/2018

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Coordenação de Curso ou Dirigente de Ensino, campus_____.

Eu _____aluno
regularmente matriculado no curso_____matrícula_____
Turno _____ turma _____, venho
requerer a Vossa Senhoria revisão quanto à seleção do Processo Seletivo previsto no Edital
_____para
concessão de bolsa de monitoria.

Exposição de Motivos:

_____/_____/_____. 2018.

Assinatura do aluno

EDITAL nº01/2018

ANEXO V
PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR

Monitoria: Com bolsa Voluntária

Campus:

Curso:

Disciplina/Unidade Curricular:

Professor-Orientador:

Período do Plano de Trabalho:

Descrição das atividades a serem executadas pelo estudante-monitor:

DETALHAR

Das 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades acadêmicas do Estudante-Monitor, detalhar quantas serão utilizadas para assistência aos estudantes na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas:

DETALHAR

Especificar o local onde serão desenvolvidas as atividades do Estudante-Monitor e onde será realizado o atendimento aos estudantes:

_____, de _____ de 201__

(Assinatura do Professor-Orientador)

_____, de _____ de 201__

Assinatura do Coordenador

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR (IMPRIMIR NO VERSO)

No início das atividades do Estudante-Monitor, incluir seu nome no campo abaixo. Deve ser entregue ao Estudante-Monitor uma cópia deste Plano de Trabalho, do Plano de Ensino e do Plano de Aula da disciplina/unidade curricular.

Estudante-Monitor:

Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE

Art. 5º – Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

- VI. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) elaboração de material didático complementar.
- VII. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- VIII. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
- IX. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;

Art. 8º – São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

- I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

Art. 17 – Os Estudantes-Monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades acadêmicas.

§ 1º – A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor-Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso ou Chefe de Departamento de Área, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.

§ 2º – O registro da carga horária semanal deverá ser feito por ficha de frequência e acompanhado pelo Professor-Orientador.

Este documento deve ser preenchido pelo Professor-Orientador e entregue ao Coordenador de Curso até a data limite prevista no Cronograma deste Edital

EDITAL Nº01/2018 – Aditivo 1
SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA
BOLSA MONITORIA IFCE

Onde se lê:

5.4 DO CRONOGRAMA E DO RESULTADO

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA	LOCAL
Divulgação do Resultado Preliminar	Diretor de ensino	26/04	http://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2018/fortaleza
Interposição de recurso	Candidatos	27/04	Recepção Central do IFCE <i>Campus</i> Fortaleza
Análise dos recursos	Coordenador de Curso	28/04	Coordenadoria do Curso
Resultado final após de recurso	Diretor de Ensino	02/05	http://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2018/fortaleza
Elaboração do Plano de Trabalho	Professor orientador e estudante-monitor convocado	03/05	A ser definido pelo Professor – orientador
Assinatura do Termo de Acordo	Professor-orientador e estudante-monitor selecionado e convocado	03/05	Coordenadoria do Curso ao qual a inscrição foi submetida
Início das atividades	Professor-orientador e estudante-monitor convocado	03/05	Sala de monitoria

Leia-se:

5.4 DO CRONOGRAMA E DO RESULTADO

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA	LOCAL
Divulgação do Resultado Preliminar	Diretor de ensino	02/05	http://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2018/fortaleza

Interposição de recurso	Candidatos	03/05	Recepção Central do IFCE <i>Campus</i> Fortaleza
Análise dos recursos	Coordenador de Curso	04/05	Coordenadoria do Curso
Resultado final após recurso	Diretor de Ensino	07/05	http://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2018/fortaleza
Elaboração do Plano de Trabalho	Professor orientador e estudante-monitor convocado	07/05	A ser definido pelo Professor – orientador
Assinatura do Termo de Acordo	Professor-orientador e estudante-monitor selecionado e convocado	07/05	Coordenadoria do Curso ao qual a inscrição foi submetida
Início das atividades	Professor-orientador e estudante-monitor convocado	08/05	Sala de monitoria



 Diretor geral

Fortaleza , 16 de abril de 2018.

EDITAL nº 01/2018

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE

Resultado preliminar

Eletrotécnica

Nome	Situação	Classificação
Luan Rocha do Amaral	Classificado	1º
Eurico Saraiva de Lima Neto	Classificado	2º

Redes de Computadores

Não houve inscritos.

Comissão Avaliadora
Fortaleza, 2 de maio de 2018.

EDITAL nº 01/2018

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE

Resultado Final

Eletrotécnica

Nome	Situação	Classificação
Luan Rocha do Amaral	Classificado	1º
Eurico Saraiva de Lima Neto	Classificado	2º

Redes de Computadores

Não houve inscritos.

Comissão Avaliadora
Fortaleza, 7 de maio de 2018.

EDITAL nº 02/2018

**SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA
MONITORIA IFCE**

O diretor-geral do *campus* Fortaleza, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria nº 252/GR/IFCE, de 20 de março de 2017, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para o Programa Bolsa Monitoria IFCE.

1. DO OBJETO:

- 1.1. O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do Instituto Federal do Ceará(IFCE), regularmente matriculados nos cursos técnicos da Educação a Distância para o *Programa de Monitoria IFCE 2018.1*.
- 1.2. Os selecionados atuarão como alunos monitores nos cursos ofertados pelo Programa Monitoria, nos polos de Pacajus, Campos Sales e Caucaia aos sábados e durante alguns dias na semana.
- 1.3. As bolsas são financiadas pela Diretoria de Educação a Distância do IFCE.

2. DOS OBJETIVOS:

- 2.1. Realizar atividades de monitoria acadêmica, sob orientação de um professor orientador; para alunos que estejam com dificuldade de aprendizagem;
- 2.2. Contribuir para um maior envolvimento dos alunos com o IFCE;
- 2.3. Propiciar uma melhor formação acadêmica ao aluno;
- 2.4. Estimular a participação dos alunos no processo educacional e nas atividades relativas ao ensino.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. PRÉ- REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

- 3.1.2 Somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa de Monitoria os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos do IFCE ofertados por meio da modalidade a distância que:
 - I. estejam cursando, no mínimo, o 2º período;
 - II. tenham sido aprovados na disciplina/ unidade curricular que caracteriza a área da monitoria pretendida;

- III. não recebam outra bolsa do IFCE;
- IV. não tenham sido estudantes-monitores por um período de um ano e seis meses;
- V. não tenham desistido da atividade de monitoria anteriormente;
- VI. não estejam respondendo a processos disciplinares;
- VII. Tenham disponibilidade de 16 horas semanais para desenvolver as atividades de monitoria.

3.2. As inscrições para o processo de seleção dos estudantes serão realizadas no período, local e horário estabelecidos no cronograma estabelecido neste Edital.

3.3. Os interessados deverão se inscrever para o curso e polo que estudam.

3.3.1. Para fins de inscrição, o candidato deverá entregar envelope com o **Formulário de Inscrição (devidamente preenchido e com assinatura legível)**, presente no **ANEXO I**, indicando **somente uma disciplina/componente curricular** para a qual deseja concorrer à vaga de estudante monitor bolsista, **a partir das vagas informadas nos itens.**

3.3.2. No envelope deverá constar, também, a seguinte documentação:

- a) 1 foto 3x4;
- b) declaração de matrícula, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
- c) declaração com horário de aulas, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
- d) declaração de Veracidade de Informações (**ANEXO II**), assinada, confirmando que não recebe nenhuma bolsa pelo IFCE, não responde a processos disciplinares na instituição, não desistiu de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e não foi Estudante- Monitor por um período de 1 ano e seis meses;
- e) Histórico escolar comprovando a nota obtida na disciplina para qual o candidato concorre a uma vaga.

3.3.1.2 O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção, caso não entregue o **Formulário de Inscrição**, assim como a documentação exigida, no prazo estabelecido, ou caso as informações prestadas não sejam verdadeiras.

3.4. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste edital e na Resolução nº 06/2010, de 10 de março de 2010, que aprova o Regulamento de Monitoria do IFCE.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

4.1. O coordenador de curso ou dirigente de ensino será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo, desde a análise de documentação dos candidatos até o envio do resultado para a PROEN.

4.2. Critérios de seleção:

Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a seguinte média ponderada.

$$M = \frac{2 \cdot IRA + 3 \cdot MD}{5}$$

M = Média

IRA: índice de Rendimento Acadêmico

MD: Média da disciplina objeto da monitoria

Média para aprovação: 7.0

Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- a) ter participado ou estar participando de Monitoria Voluntária;
- b) possuir maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- c) apresentar maior nota na disciplina objeto da monitoria, e
- d) persistindo o empate, será classificado o candidato mais idoso.

5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

5.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar desse processo seletivo deverá preencher o Formulário de Interposição de Recurso (**ANEXO IV**) e entregá-lo devidamente preenchido e assinado no prazo estabelecido no cronograma do campus de matrícula dos interessados. **Local: no polo onde o candidato estuda, para junto às coordenadoras de polos ou tutoras presenciais no horário comercial, 8h às 12h e 14h às 18h30 ou de 18h30 às 21h (a combinar com as profissionais mencionadas).**

5.2. O resultado final do processo seletivo deverá ser enviado pelo dirigente de ensino para a PROEN, que fará a divulgação do processo seletivo de todos os campi.

5.3. O recurso será analisado pelos coordenadores dos cursos Mediotec EAD, conforme período estabelecido no cronograma. Caso haja indeferimento do recurso, o estudante deverá dirigir-se à Coordenação do Curso para solicitar esclarecimentos.

6. DO CRONOGRAMA E DO RESULTADO

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	<i>Campus</i> de Fortaleza	17/04	http://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2018/fortaleza
Solicitação de Impugnação do Edital	Candidatos	18/04	Polo onde o candidato estuda Horário de estudo
Inscrições	Candidatos	19, 20, 23,24,25,26, 27e 28/04	Polo onde o candidato estuda Horário de estudo
Seleção	Coordenador de Curso (Informado no Quadro de Vagas)	30/04	Coordenadoria do Curso
Divulgação do Resultado Preliminar	<i>Campus</i> de Fortaleza	02/05	http://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2018/fortaleza
Interposição de recurso	Candidatos	03/05	Polo onde o candidato estuda Horário de estudo
Análise dos recursos	Coordenador de Curso	04/04	Coordenadoria do Curso
Resultado final após de recurso	<i>Campus</i> de Fortaleza	07/05	http://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2018/fortaleza
Elaboração do Plano de Trabalho	Professor orientador e estudante-monitor convocado	07/05	A ser definido pelo Professor-orientador
Assinatura do Termo de Acordo	Professor-orientador e estudante-monitor selecionado e convocado	07/05	Coordenadoria do Curso ao qual a inscrição foi submetida
Início das atividades	Professor-orientador e estudante-monitor convocado	08/05	Polo onde o candidato estuda Horário de estudo

6.1 O estudante visualizará os resultados do processo seletivo deste Edital na página virtual do IFCE:

<http://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2018/fortaleza>

6.2. Os estudantes classificados, que não forem chamados em função do número de vagas, poderão ser chamados para substituições de bolsistas, que porventura venham a desistir do Programa, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

7. DA BOLSA MONITORIA: FORMALIZAÇÃO, JORNADA E EXERCÍCIO:

7.1 A formalização da Monitoria ocorrerá por meio de **Termo de Acordo (ANEXO III)** específico entre a Instituição e o Estudante-Monitor e mediado pela Coordenação de Curso/Direção de Ensino.

7.2. Durante o período de vigência da atividade de Monitoria, o estudante receberá uma bolsa auxílio mensal, no valor de R\$ 419,60 (depositados em conta corrente do aluno).

7.3. A abertura da conta corrente deverá ser providenciada pelo aluno, caso não a possua.

7.4. Os estudantes-monitores bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades.

7.5. O horário das atividades de monitoria deve ser planejado em comum acordo com os professores-orientadores, não podendo esse coincidir com suas atividades acadêmicas regulares.

7.6. É proibido acumular, simultaneamente, outro tipo de bolsa institucional (como PIBID, PIBIC, Extensão, PROEJA), sob pena de devolução do pagamento recebido indevidamente, no exercício de 2018, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

8. DO QUADRO DE VAGAS POR DISCIPLINAS/UNIDADE CURRICULAR DO SEMESTRE 2018.1

Atuação no Polo de Pacajus

Curso/Área	Disciplinas	Quantidade de vagas	Coordenador de Curso
Eletrotécnica Mediotec	Eletricidade CA	01	George Cajazeiras
Eletrotécnica Mediotec	Eletromagnetismo	01	George Cajazeiras

Atuação no Polo de Pacajus

Curso/Área	Disciplinas	Quantidade de vagas	Coordenador de Curso
Informática	Lógica de programação	01	Rogério Oliveira
Informática	Sistemas Operacionais	01	Rogério Oliveira

Atuação no Polo de Campos Sales

Curso/Área	Disciplinas	Quantidade de vagas	Coordenador de Curso
Informática	Lógica de programação	01	Rogério Oliveira
Informática	Sistemas Operacionais	01	Rogério Oliveira

Atuação no Polo de Caucaia

Curso/Área	Disciplinas	Quantidade de vagas	Coordenador de Curso
Informática	Lógica de programação	01	Rogério Oliveira
Informática	Sistemas Operacionais	01	Rogério Oliveira

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE-MONITOR

9.1. Constituem-se atribuições do professor-orientador:

- I. participar, no âmbito da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área, na elaboração do Edital do Programa de Monitoria e na seleção de estudantes candidatos;
- II. propor Plano de trabalho (ANEXO V) a ser desenvolvido pelo Estudante-Monitor e encaminhá-lo à Coordenação de Curso, antes do início das atividades do mesmo.
- III. auxiliar o estudante-monitor na execução das suas atividades;
- IV. acompanhar e avaliar o estudante-monitor, preencher o relatório conclusivo no final do ano letivo, que deverá ser apresentado à Direção de Ensino, e opinar sobre a renovação ou cancelamento da Bolsa-Monitoria;
- V. analisar, semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas, elaborado pelo Estudante-Monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- VI. caberá ao professor-orientador avaliar semestralmente o desempenho do estudante-monitor, através de Ficha de Avaliação específica, fornecida pelo chefe da Diretoria de Ensino/Departamento de Ensino/Coordenação de Ensino.

9.2. O Professor-Orientador será um professor da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área que esteja ministrando a disciplina/unidade curricular.

9.3 As atividades de Monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao **Plano de trabalho (ANEXO V)** elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso ou Chefe de Departamento de Área;

9.4 A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor - Orientador e aprovada pelo coordenador do Curso ou chefe de Departamento de Área, **não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias;**

9.5 O registro da carga horária semanal do estudante-monitor deverá ser feito por ficha de frequência, e acompanhado pelo professor-orientador.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE - MONITOR:

10.1 Constituem-se atribuições do estudante-monitor:

- I. Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos técnicos e de graduação na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) auxílio ao professor-orientador na elaboração de material didático complementar.
- II. Zelar pelo patrimônio e nome da instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- III. Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais, como: semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões ou outros eventos promovidos pelas Coordenadorias de Curso ou Departamentos de Áreas;
- IV. Elaborar, semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas;**
- V. Responsabilizar-se pela execução das atividades designadas para a monitoria, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas.

10.2 Será de responsabilidade do estudante-monitor coletar a assinatura de seu Professor - Orientador, em sua folha de frequência, e entregá-la ao coordenador do Curso que, ao final da monitoria, entregará toda a documentação do processo de avaliação do estudante monitor à Diretoria de Ensino/Departamento de Área/Coordenadoria de Ensino.

10.3A mudança de estudante-monitor em projetos aprovados no Programa de Monitoria somente será permitida com o consentimento dos orientadores, sendo necessária comunicação formal, por meio de memorando, ao dirigente de Ensino e coordenador de Curso.

11. DAS RESTRIÇÕES AO ESTUDANTE-MONITOR:

11.1 São vedadas ao estudante-monitor as seguintes atividades:

- I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;

- III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

12. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA:

- 12.1 Semestralmente o professor-orientador encaminhará o **Relatório de atividades desenvolvidas** pelo estudante-monitor ao coordenador do Curso ou ao chefe de Departamento de Área, acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente.
- 12.2. O coordenador do Curso ou o chefe de Departamento de Área encaminhará semestralmente, ao Dirigente de Ensino, relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa Monitoria.
- 12.3. O dirigente de Ensino encaminhará, semestralmente, à PROEN, o relatório conclusivo do Programa de Monitoria do *campus*.
- 12.4. **Após o término do período de monitoria, conforme período previsto, esta atividade deverá constar de seu Histórico Escolar. Desta forma, o coordenador de Curso deverá enviar para a Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) um memorando contendo as seguintes informações: nome do estudante, matrícula do estudante, disciplina/unidade curricular em que realizou a monitoria e o período de realização da mesma.**

13. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE MONITORIA:

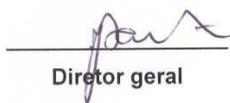
- 13.1 A bolsa referente à monitoria será cancelada, a qualquer tempo, por solicitação do Dirigente de Ensino, desde que o professor-orientador responsável informe o não cumprimento, por parte do monitor, dos requisitos e orientações descritos neste Edital, bem como no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1 Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se ao coordenador de Curso mencionado no cronograma.
- 14.2. A qualquer tempo, este Programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique

direito de indenização de qualquer natureza.

- 14.3. O estudante deverá manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto à Instituição.
- 14.4. Qualquer inexatidão ou má fé nos dados fornecidos pelo estudante implicará na não homologação do processo do candidato ou na exclusão da bolsa.
- 14.5. A inscrição do candidato implica no compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, não podendo delas alegar desconhecimento.
- 14.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo coordenador de Curso e pela Gestão máxima do ensino do *campus*.


Diretor geral

Fortaleza , 16 de abril de 2018.

EDITAL nº 02/2018

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA DO IFCE

Monitoria: Com bolsa Voluntária

Campus Fortaleza POLO

Aluno (a):

Código: Telefone:

E-mail:

Curso:

Período em que está matriculado:

Disciplina/Unidade Curricular em que deseja ser monitor:

Disciplina/Unidade Curricular em que foi aprovado e que caracteriza a área de monitoria pretendida:

Já foi monitor antes: Não () Sim () no ano de _____

Curriculum Vitae resumido ou anexar Currículo Lattes:

Declaro conhecer o Regulamento do Programa de Monitoria ao Estudante do IFCE e o Edital ____/201____ do Programa de Monitoria do IFCE.

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

_____, de _____ de 201____

Assinatura do aluno

 Protocolo de Recebimento:

Recebido por: _____

Este documento deve ser preenchido pelo candidato e entregue em local a ser definido pelo Dirigente de Ensino do *campus* at prevista no Cronograma deste Edital.

EDITAL nº02/2018

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

- Eu, _____ aluno do IFCE, sob a matrícula nº _____ declaro, para os devidos fins de seleção do Programa de Monitoria, que:

- não recebo nenhuma bolsa pelo IFCE;
- não respondo a processos disciplinares na instituição;
- não desisti de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e;
- não fui Estudante-Monitor por um período de um ano e seis meses.

Ressalto que estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada na seleção ou posteriormente, ensejará o cancelamento da bolsa e o meu desligamento enquanto estudante monitor do Programa de Monitoria.

Declaro também estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às devidas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, ____/____/____

Assinatura do candidato:

EDITAL nº02/2018

ANEXO III

TERMO DE ACORDO

Eu, aluno(a) _____ portador do RG no _____ e CPF no _____ regularmente matriculado(a) no Curso _____ do Campus _____, sob a matrícula _____ telefone _____, e-mail _____ conta corrente: _____, agência do

banco _____ concordo em participar do Programa de Monitoria do IFCE na condição de Estudante-Monitor e estou ciente das condições abaixo mencionadas:

1. O Estudante-Monitor deve cumprir as normas estabelecidas no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, sob pena de perder o direito à Bolsa-Monitoria.
2. A Monitoria será realizada na(s) disciplina(s)/unidade(s) curricular(es), código(s) do(s) Curso(s) , sob orientação e supervisão do Professor-Orientador
3. As atividades de Monitoria obedecerão ao Plano de Trabalho elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso.
- 4. O período de vigência da Bolsa-Monitoria será de / / a / /**
5. As atividades serão exercidas sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades acadêmicas, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.
6. Os horários das atividades serão estabelecidos em comum acordo com o Professor-Orientador e não poderão coincidir com as atividades acadêmicas do Estudante-Monitor.
7. O registro da carga horária será feito por ficha de frequência mensal, assinada pelo Professor-Orientador e entregue no Departamento de Ensino ou Gerência de Ensino.
8. O valor da Bolsa-Monitoria será de R\$ 419,60 (quatrocentos e dezenove reais) mensais, sendo que a carga horária diária não cumprida e não repostada de comum acordo com o Professor-Orientador, será descontada do valor da bolsa.
9. O Estudante-Monitor não terá direito ao auxílio transporte.
10. O Estudante-monitor não pode receber outra bolsa do IFCE.
11. São atribuições do Estudante-Monitor:
 - I. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) elaboração de material didático complementar.
 - II. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
 - III. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;
12. São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:
 - I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
 - II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
 - III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;

IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e

V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

TERMO DE ACORDO – CONTINUAÇÃO: IMPRIMIR NO VERSO

13.O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, por meio de manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Acordo, o Professor-Orientador, o Estudante-Monitor e o Chefe do Setor de Recursos Humanos do Campus o assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

_____ de _____ de 201____.

(Assinatura do Professor-Orientador) (Assinatura do Estudante-Monitor)

(Assinatura do dirigente de ensino do *Campus*)

Testemunhas:

Nome: Nome:
RG: RG:

Testemunhas:

Nome: Nome:
RG: RG:

Data: /___/___

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Coordenação de Curso ou Dirigente de Ensino, campus_____.

Eu _____aluno
regularmente matriculado no curso_____matrícula_____
Turno _____ turma _____, venho
requerer a Vossa Senhoria revisão quanto à seleção do Processo Seletivo previsto no Edital
_____para
concessão de bolsa de monitoria.

Exposição de Motivos:

_____, ____/_____2018.

Assinatura do aluno

EDITAL nº02/2018

ANEXO V
PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR

Monitoria: Com bolsa Voluntária

Campus:

Curso:

Disciplina/Unidade Curricular:

Professor-Orientador:

Período do Plano de Trabalho:

Descrição das atividades a serem executadas pelo estudante-monitor:

DETALHAR

Das 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades acadêmicas do Estudante-Monitor, detalhar quantas serão utilizadas para assistência aos estudantes na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas:

DETALHAR

Especificar o local onde serão desenvolvidas as atividades do Estudante-Monitor e onde será realizado o atendimento aos estudantes:

_____, ____ de _____ de 201 ____

(Assinatura do Professor-Orientador)

_____, ____ de _____ de 201 ____

Assinatura do Coordenador

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR (IMPRIMIR NO VERSO)

No início das atividades do Estudante-Monitor, incluir seu nome no campo abaixo. Deve ser entregue ao Estudante-Monitor uma cópia deste Plano de Trabalho, do Plano de Ensino e do Plano de Aula da disciplina/unidade curricular.

Estudante-Monitor:

Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE

Art. 5º – Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

- VI. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) elaboração de material didático complementar.
- VII. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- VIII. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
- IX. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;

Art. 8º – São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

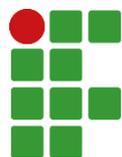
- I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

Art. 17 – Os Estudantes-Monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades acadêmicas.

§ 1º – A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor-Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso ou Chefe de Departamento de Área, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.

§ 2º – O registro da carga horária semanal deverá ser feito por ficha de frequência e acompanhado pelo Professor-Orientador.

Este documento deve ser preenchido pelo Professor-Orientador e entregue ao Coordenador de Curso até a data limite prevista no Cronograma deste Edital



INSTITUTO FEDERAL

Ceará

Campus Fortaleza

EDITAL nº 02/2018

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE

Resultado preliminar

Eletrotécnica Pacajus – Eletromagnetismo

Nome	Situação	Classificação
Janderson Bruno Oliveira Carolino	Classificado	1º

Eletrotécnica Pacajus – Eletricidade CA

Nome	Situação	Classificação
José Lucas Girão de Matos	Classificado	1º

Informática Pacajus – Sistemas Operacionais

Nome	Situação	Classificação
Raimundo Marcelo Diógenes Lima Silva	Classificado	1º
Brendo Dutra Barbosa	Classificado	2º
José Victor Fernandes da Silva	Classificado	3º

Informática Pacajus - Lógica de Programação

Nome	Situação	Classificação
Bruno Rodrigues de Queiroz	Classificado	1º
Danisleo Lima Alves	Classificado	2º

Informática Campos Sales – Sistemas Operacionais

Nome	Situação	Classificação
Airton Francisco da Silva	Classificado	1º
Aglênia Aparecida de Alencar	Classificada	2º
Bianca Fernandes Marcelino	Classificada	3º

Informática Campos Sales – Lógica de Programação

Nome	Situação	Classificação
Pedro Emanuel Lima de Almeida	Classificado	1º
Josiana Francisca de Souza Silva	Classificada	2º
Jefferson Lucas de Sousa	Classificado	3º
Maria Helena Correia Muniz	Classificada	4º
Maria Jacqueline de Sousa Costa	Classificada	5º

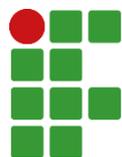
Informática Caucaia - Sistemas Operacionais

Nome	Situação	Classificação
Ana Biatriz da Silva Vieira	Classificada	1º
Rakel Mota da Fonseca	Classificada	2º
Joel da Silva Martins	Classificado	3º

Informática Caucaia – Lógica de Programação

Nome	Situação	Classificação
Evelyn Braga Mendonça	Classificada	1º
Lucas Gomes da Silva	Classificado	2º
Raniele da Silva Sabino	Classificado	3º

Comissão Avaliadora
Fortaleza, 2 de maio de 2018.



INSTITUTO FEDERAL

Ceará

Campus Fortaleza

EDITAL nº 02/2018

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE

Resultado Final

Eletrotécnica Pacajus – Eletromagnetismo

Nome	Situação	Classificação
Janderson Bruno Oliveira Carolino	Classificado	1º

Eletrotécnica Pacajus – Eletricidade CA

Nome	Situação	Classificação
José Lucas Girão de Matos	Classificado	1º

Informática Pacajus – Sistemas Operacionais

Nome	Situação	Classificação
Raimundo Marcelo Diógenes Lima Silva	Classificado	1º
Brendo Dutra Barbosa	Classificado	2º
José Victor Fernandes da Silva	Classificado	3º

Informática Pacajus - Lógica de Programação

Nome	Situação	Classificação
Bruno Rodrigues de Queiroz	Classificado	1º
Danisleo Lima Alves	Classificado	2º

Informática Campos Sales – Sistemas Operacionais

Nome	Situação	Classificação
Airton Francisco da Silva	Classificado	1º
Aglênia Aparecida de Alencar	Classificada	2º
Bianca Fernandes Marcelino	Classificada	3º

Informática Campos Sales – Lógica de Programação

Nome	Situação	Classificação
Pedro Emanuel Lima de Almeida	Classificado	1º
Josiana Francisca de Souza Silva	Classificada	2º
Jefferson Lucas de Sousa	Classificado	3º
Maria Helena Correia Muniz	Classificada	4º
Maria Jacqueline de Sousa Costa	Classificada	5º

Informática Caucaia - Sistemas Operacionais

Nome	Situação	Classificação
Ana Biatriz da Silva Vieira	Classificada	1º
Rakel Mota da Fonseca	Classificada	2º
Joel da Silva Martins	Classificado	3º

Informática Caucaia – Lógica de Programação

Nome	Situação	Classificação
Evelyn Braga Mendonça	Classificada	1º
Lucas Gomes da Silva	Classificado	2º
Raniele da Silva Sabino	Classificado	3º

Comissão Avaliadora
Fortaleza, 7 de maio de 2018.